RESOLUÇÃO TC Nº 228/04, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao item II do art. 1º da Resolução TC nº 217/2002.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º O inciso II do art 1º da Resolução TC nº 217/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

II - Serviços de terceiros."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 18 de novembro de 2004.

Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG

Presidente

Conselheiro HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

Vice-Presidente

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO D'ÁVILA

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).